

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.709, DE 22 DE JULHO DE 1959.

Autoriza o Poder Executivo a promover a desapropriação de um imóvel urbano, na cidade de Soure, para a instalação da Cadeia Pública daquele Município, abre o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para aquele fim e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, nos termos da legislação vigente, o terreno urbano, com um prédio de sólida construção, medindo 38,50 mts. De frente, por 27,20 mts. De fundos, com uma área de 1.067,30 mts.2, situado na primeira rua esquina com a 1ª travessa, na cidade de Soure, dêste Estado, de propriedade de Morisson David Fadul destinado à instalação da cadeia pública do município.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), à conta dos recursos financeiros disponíveis, para fazer face à desapropriação e à instalação da cadeia pública, a que se refere esta lei.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 22 de julho de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.095, DE 24/07/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ